



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL/CAMPUS MACEIÓ
DIREÇÃO GERAL
DIRETORIA DE APOIO ACADÊMICO
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 01/2020.1/DAE/IFAL**

O Departamento de Assistência Estudantil, do Instituto Federal de Alagoas, Campus Maceió, torna público que estão abertas as inscrições para os programas ofertados por meio da Política de Assistência Estudantil do IFAL, em conformidade com a Resolução nº 016/CS de 11 de dezembro de 2017 e Decreto nº 7.234 de 19/07/2010, aos **alunos ingressos em 2020.1 (alunos novatos), veteranos e estudantes que recebiam auxílio no ano letivo de 2019, incluindo os transferidos oriundos de outras instituições, os de equivalência e os do SISU.**

1- DOS PRÉ-REQUISITOS

1.1. Estudantes regularmente matriculados e frequentes nos **Cursos Presenciais** do Campus Maceió.

1.2. Serão atendidos, prioritariamente, os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica analisada pelos profissionais de Serviço Social do Campus Maceió segundo os critérios estabelecidos na RESOLUÇÃO nº 016/CS de 11 de dezembro de 2017 e Decreto nº 7.234 de 19/07/2010.

2 - DOS PROGRAMAS

2.1. Programa Bolsa de Estudo: Assistir financeiramente aos alunos que participem de atividades educacionais no horário contrário ao das aulas regulares relacionadas a projetos de pesquisa ou extensão, na condição de colaborador.

2.2. Programa Auxílio EJA (PAEJA): Conceder recursos financeiros com o objetivo de contribuir para a permanência dos estudantes matriculados nos Cursos Técnicos de Nível Médio Integrado na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA)

2.3. Programa Auxílio Permanência: Assegurar aos estudantes recursos financeiros para custear despesas com transporte, alimentação, creche, atendimento educacional especializado (AEE), moradia e outras necessidades socioeconômicas que possibilitem condições de permanência no IFAL.

2.4. Programa Bolsa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas (PIPAD): Possibilitar aos estudantes do IFAL em situação de vulnerabilidade social o despertar para as experiências artísticas ou desportivas que possam proporcionar o reconhecimento de habilidades em modalidades esportivas e nas diversas linguagens artísticas.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será realizada em 2 (duas) etapas:

3.1.1. PRIMEIRA ETAPA – PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO ON LINE

Os estudantes ingressos no Campus Maceió em 2020.1 (**alunos novatos**), **veteranos e estudantes que recebiam auxílio no ano letivo de 2019, incluindo os transferidos oriundos de outras instituições, os de equivalência e os do SISU**) que tenham necessidade de participar dos Programas de Assistência Estudantil vinculados ao Setor de Serviço Social deverão responder o questionário socioeconômico on line, através do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc7nc4w3PS5Oz-DmUnwePoZH4FIwUcgeagOFZcgYw3mkR2EsA/viewform?usp=pp_url

O preenchimento do **QUESTIONÁRIO ON LINE** deverá ser realizado nos seguintes períodos: **de 19 a 21/02/2020 e de 27 a 28/02/2020. Nos dias 21/02/2020 e 28/02/2020 as inscrições serão encerradas às 18h.**

3.1.2. SEGUNDA ETAPA - ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação comprobatória **COMPLETA** deverá ser entregue no Setor de Serviço Social em envelope lacrado onde devem constar nome, curso, turma do estudante e número de telefone para contato.

A **ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO** ocorrerá no período e horário abaixo estabelecidos:

PERÍODO : 02 a 06 de março de 2020

HORÁRIO: 07h:30 às 19h:30

LOCAL: Setor de Serviço Social

Os estudantes deverão preencher os anexos I (**Declaração de Renda para Autônomo e II (Declaração de Pensão Alimentícia)**), se houver necessidade, e entregá-lo(s) junto aos demais documentos exigidos no anexo III. Os anexos VI e VII deverão ser preenchidos com letra legível e entregue, **OBRIGATORIAMENTE**, junto aos demais documentos exigidos no anexo III.

OBSERVAÇÃO: A INSCRIÇÃO ON LINE SÓ SERÁ VÁLIDA COM A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.

4 - DOS CRITÉRIOS DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

4.1. Para ingresso nos Programas de Assistência Estudantil será considerada, prioritariamente, a condição de vulnerabilidade socioeconômica dos estudantes inscritos cuja análise será realizada pelos profissionais de Serviço Social através de documentação comprobatória, entrevistas e visitas domiciliares quando necessárias.

4.2. A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social, seguindo os critérios abaixo relacionados, conforme Resolução nº 016/CS de 11 de dezembro de

2017, art. 150.

a) Renda per capita familiar de até 1,5 do salário mínimo nacional vigente; b) Situação de moradia; c) Situação de trabalho; d) Composição familiar e de Fragilidade de Vínculos; e) Despesas familiares; f) Bens móveis e imóveis; g) Gênero e raça/etnia; h) Escolaridade dos membros da família; i) Doenças crônicas devidamente comprovadas e/ou existência de deficiência em membro da família; j) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas; k) Cotista de Escola Pública; l) Estudantes com filhas/os ou crianças sob sua responsabilidade legal menores de 06 anos; m) Beneficiário de outros Programas Sociais (Cadúnico, BPC, Tarifa Social da Equatorial e outros); n) Pessoas em situação de risco social; o) Orientação Sexual; p) Comunidades em desvantagem social; q) Membros da família menores de 18 anos.

4.3. Havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade a/o estudante:

- a) Com deficiência comprovada;
- b) Integrante da família de menor renda per capita.

5 - DA OFERTA DE VAGAS

5.1. As vagas de cada programa serão ofertadas pelo Campus Maceió, conforme especificado nas tabelas abaixo:

5.1.1. - PARA OS CURSOS MÉDIO INTEGRADO E SUBSEQUENTE

PROGRAMA	Nº DE VAGAS	VALOR (R\$)
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PauP)	PauP1 – 300 PauP2 – 140 PauP3 – 04 PauP4 - 370	PauP1 – 140,00 (Aux. Transporte) PauP2 – 200,00 (Outras Necessidades) PauP3 – 350,00 (Moradia) PauP4 - 150,00 (Alimentação)
PROGRAMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES ESTUDANTIS (PIPAD)	20	200,00
BOLSA DE ESTUDO	05	200,00
PROGRAMA AUXÍLIO EJA (EJA)	30	250,00

5.1.2 – PARA OS CURSOS SUPERIORES

PROGRAMA	Nº DE VAGAS	VALOR (R\$)
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PauP)	PauP1 – 80 PauP2 – 60 PauP3 – 06 PauP4- 30	PauP1 – 140,00 (Aux. Transp.) PauP2 – 200,00 (Outras Necessidades) PauP3 – 350,00 (Moradia) PauP4 - 150,00 (Alimentação)

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS SÃO DESTINADAS A ALUNOS NOVATOS, VETERANOS E ESTUDANTES QUE RECEBIAM AUXÍLIO NO ANO LETIVO DE 2019, INCLUINDO OS TRANSFERIDOS ORIUNDOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES, OS DE

EQUIVALÊNCIA E OS DO SISU.

6 - DO RECURSO

6.1. A interposição de recurso contra o resultado do processo seletivo poderá ser feita pelo/a estudante nos dias **02 e 03 de abril de 2020** através do preenchimento de formulário disponível no anexo IV deste edital e entregue, no mesmo prazo, no Setor de Serviço Social.

6.2. Só serão analisados os recursos recebidos no prazo previsto no cronograma deste edital (item 7).

7 - DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital (Murais do Campus Maceió e Redes Sociais)	A partir do dia 18 de fevereiro de 2020
Inscrição on line	De 19 a 21/02/2020 e de 27 a 28/02/2020. Nos dias 21/02/2020 e 28/02/2020 as inscrições serão encerradas às 18h.
Entrega da documentação	02 a 06/03/2020
Análise socioeconômica	09 a 13/03/2020, 16 a 20/03/2020 e 23 a 27/03/2020
Resultado preliminar	01/04/2020
Interposição e entrega dos Recursos	02 a 03/04/2020
Análise dos Recursos	06 a 07/04/2020
Resultado Final	14/04/2020
Entrega do Termo de Compromisso	15, 16 e 17/04/2020, 20,22, 23 e 24/04/2020 e 27 a 30/04/2020
Entrega dos dados da conta bancária dos alunos selecionados	15, 16 e 17/04/2020, 20,22, 23 e 24/04/2020 e 27 a 30/04/2020

OBS: No período do CARNAVAL, o sistema não estará aberto para inscrição on line.

7.1. Os resultados (preliminar e final) serão divulgados até às 18h do dia estabelecido neste edital, no item acima.

7.2. Após divulgação do RESULTADO FINAL, os alunos selecionados deverão preencher e assinar o “Termo de Compromisso” disponibilizado no anexo V deste edital e entregá-lo no Setor de Serviço Social até às 19h:30 do dia 30/04/2020. Dessa entrega dependerá o pagamento do auxílio ou bolsa.

7.3. Os dados da conta bancária dos estudantes selecionados deverão ser entregues no Setor de Serviço Social.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A entrega da documentação completa e o questionário socioeconômico on line devidamente preenchido é de responsabilidade exclusiva do estudante ou do seu responsável, se menor de idade. **A falta de documentação completa, a não comprovação da renda familiar, bem como o preenchimento do questionário socioeconômico on line não concluído, acarretará a perda automática do direito à análise socioeconômica.**

8.2. Se necessário, os profissionais de Serviço Social agendarão entrevistas com as/os estudantes, como também poderão realizar visitas domiciliares. Nestes casos, será divulgado o período da realização das entrevistas e visitas domiciliares.

8.3. As cópias dos documentos não serão devolvidas.

8.4. Não será aceita a entrega da documentação fora do prazo determinado neste edital.

8.5. Os/As alunos/as que possuem conta bancária aberta e ativa em seu nome deverão informar os dados corretamente na inscrição on line, como também providenciar cópia da referida conta quando da entrega da documentação solicitada nesse edital. Informamos, ainda, que poderá ser conta bancária corrente ou poupança.

8.6. **Ressaltamos que os estudantes que não possuem conta em seu nome (ativa) e forem selecionados para os programas, deverão providenciá-la e entregá-la no Setor de Serviço Social até às 19h:30 do dia 30/04/2020, conforme Cronograma de Seleção no item 7.**

8.7. É de responsabilidade do/a aluno/a verificar o período de pagamento do auxílio/bolsa divulgado mensalmente pelo Setor de Serviço Social nos murais do campus e na página do Serviço Social no Facebook.

8.8. Em conformidade com o Departamento de Orçamento e Finanças, o aluno selecionado que ainda não tenha informado os dados de sua conta bancária, poderá receber o valor da bolsa ou auxílio através de CPF, nos dois primeiros meses. Se o referido valor não for retirado no período divulgado pelo Setor de Serviço Social, só poderá ser novamente disponibilizado pelo banco por apenas duas vezes, provocando o desligamento do estudante no programa para o qual foi selecionado caso continue sem retirar o valor que lhe é devido.

8.9. A omissão ou inveracidade das informações acarretará o cancelamento da bolsa/ auxílio(s), independente da época em que forem constatadas, além da responsabilização civil e penal.

8.10. A data do pagamento **se dá, provavelmente, entre o 5º e o 12º dia útil do mês subsequente ao mês de competência**, dependendo da liberação dos recursos financeiros pelo MEC.

8.11. Conforme o art. 153 da Resolução nº 16/CS, de 11/12/2017, o estudante terá direito a apenas 01 bolsa com vínculo institucional, sendo vedado o acúmulo de bolsas, mesmo que de categorias diferentes, sendo permitido acumular bolsa e auxílios. Os alunos que estiverem recebendo pagamento de mais de uma bolsa deverão informar ao Setor de Serviço Social. A não informação acarretará a devolução dos valores recebidos indevidamente ao erário.

9 - DAS COMPETÊNCIAS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

9.1. Programa de Auxílio Permanência - PauP

- I - providenciar assinatura do Termo de Compromisso no qual declara estar ciente do cumprimento das obrigações estabelecidas no Programa;
- II – possuir, mensalmente, frequência mínima de 75% no cômputo geral dos componentes curriculares;
- III - entregar os comprovantes de gastos, quando for o caso;
- IV - comparecer às reuniões promovidas pelo Serviço Social, quando solicitado.

9.2. Programa Bolsa de Estudo - PBE

- I - providenciar assinatura do Termo de Compromisso no qual declara estar ciente do cumprimento das obrigações estabelecidas no Programa;
- II – possuir, mensalmente, frequência mínima de 75% no cômputo geral dos componentes curriculares;
- III - frequentar as atividades dos programas ou projetos de pesquisa ou extensão;
- IV - comparecer às reuniões promovidas pela coordenação do projeto e pelo Serviço Social, quando solicitada/o.

9.3. Programa de Incentivo às Práticas artísticas e Desportivas - PIPAD

- I - manter, mensalmente, frequência mínima de 75% no cômputo geral dos componentes curriculares;
- II - manter, mensalmente, frequência mínima de 75% nas atividades artísticas ou desportivas;
- III - cumprir o programa de atividades estabelecidas pelo/a professor/a;
- IV - comparecer às reuniões promovidas pelas/os professoras/es orientadoras/es e pelo Serviço Social, quando solicitada/o;
- V - manter conduta respeitosa com a comunidade interna e externa;
- VI - providenciar assinatura do Termo de Compromisso.

10. Caso haja necessidade de alteração de datas previstas neste edital, o Setor de Serviço Social divulgará a nova proposta de cronograma.

11 - O IFAL/Campus Maceió, por meio da Diretoria de Apoio Acadêmico/Departamento de Assistência Estudantil/Setor de Serviço Social, resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente edital.

Maceió-AL, 18 de fevereiro de 2020.

Elton Barros do Nascimento

Chefe de Departamento de Assistência Estudantil

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS, ATIVIDADES SEM REGISTRO EM
CARTEIRA DE TRABALHO (BICOS)**

EU, _____,

(nome do declarante)

CPF Nº _____ - _____, declaro sob as penas da lei que a renda média mensal dos últimos três meses por mim recebida importa em R\$ _____, obtidos com meu trabalho em atividades de _____.

O valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (Crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (Ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

Maceió, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

EU, _____
(nome do declarante)

portador da **Carteira de Identidade** nº _____ e **CPF** nº

_____, residente na **Rua** _____

_____, **Bairro:** _____ **Cidade:** _____,

declaro, para os devidos fins, que recebo pensão alimentícia para meu filho(a) (nome do(a) aluno(a)/turma/turno) _____

_____ no valor mensal R\$ _____ (média mensal dos últimos três meses).

Declaro que me responsabilizo, sob as penas da lei, pela veracidade das informações acima por mim emitidas.

*Anexar cópia da carteira de identidade do responsável.

Maceió, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA

I - CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DO ESTUDANTE:

1. RG (Carteira de Identidade) e CPF;
2. Foto 3x4 – 01 (uma)- colocar nome no verso da foto;
3. Carteira de identidade dos filhos e Certidão de Casamento do aluno (se houver);
4. Recibo mais recente de água, energia, telefone, internet;
5. Recibo mais recente de aluguel ou financiamento da casa (se houver);
6. Extrato de programas sociais do governo (se houver);
7. Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS- página com foto, página de Qualificação Civil (dados pessoais), página do contrato de trabalho com o último registro e a próxima página em branco;
8. Contracheque mais recente;
9. Declaração de renda conforme anexo I (para autônomo, atividades sem registro em Carteira de

Trabalho, “ bicos”);

10. Declaração do Imposto de Renda, referente ao exercício de 2018, ano calendário 2019 quando houver;

11. Comprovante de pensão alimentícia anexo II (se houver):

12. Comprovante de que é portador de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver);

13. Comprovante de Seguro Desemprego com valores.

14. **Cópia dos dados bancários no nome do estudante (OBRIGATÓRIO).**

II - CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DOS COMPONENTES DA FAMÍLIA (Anexo VII):

1. RG (Carteira de Identidade) e CPF;

2. Comprovante de Pensão Alimentícia conforme anexo II;

3. Comprovante de que é portador de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver);

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - página com foto, página de Qualificação Civil (dados pessoais), página do contrato de trabalho com o último registro e a próxima página em branco;

5. Comprovante de aposentado ou pensionista (extrato bancário ou contracheque);

6. Declaração de renda conforme anexo I (para autônomo, atividades sem registro em Carteira de Trabalho, “ bicos”);

7. Declaração do Imposto de Renda, referente ao exercício de 2018, ano calendário 2019 quando houver;

8. Recibo mais recente de água, energia, telefone, internet;

9. Recibo mais recente de aluguel ou financiamento da casa (se houver);

10. Extrato de programas sociais do governo (se houver);

11. Contracheque mais recente;

12. Comprovante de Seguro Desemprego com valores.

13. Atestado de matrícula (obrigatório).

OBS: Os alunos que possuem cadastro no Setor de Serviço Social não devem apresentar os documentos dos itens 1 a 3, do item I - CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DO ESTUDANTE.

OBS: Se a (o) aluna (o) morar com os pais não deve apresentar os documentos do item 5 e 6,

do item I - CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DO ESTUDANTE.

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO ALUNO: _____

CPF: _____

CURSO/TURMA/PERÍODO/TURNO: _____

MATRÍCULA: _____ E-MAIL: _____

TELEFONE FIXO: _____ CELULAR: _____

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Assinatura do(a) Aluno(a)

Assinatura do(a) Responsável
(Para os(as) alunos(as) menores de 18 anos)

MACEIÓ/AL, ____ DE _____ DE _____.

PARECER DA EQUIPE DE SERVIÇO SOCIAL

() DEFERIDO () INDEFERIDO

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro para os devidos fins que eu, _____

_____, endereço _____

RG nº _____, CPF nº _____, filho (a) de _____

_____, e _____

_____, telefones _____ (fixo) e _____

_____ (celular), e-mail _____,
aluno (a) regularmente matriculado(a) no Curso/Turma/Período/Turno _____
_____ tenho ciência das obrigações inerentes à
qualidade de beneficiário da Bolsa/Auxílio (tipo) _____
_____ e nesse sentido **COMPROMETO-ME**
a respeitar todas as condições previstas na Resolução nº 016/CS de 11 de dezembro de 2017 e
demais normas que venham substituir ou complementar a legislação vigente.

Maceió, ____ de _____ de 20__

Assinatura do(a) aluno(a)

Assinatura do(a) Responsável
(Para os(as) alunos(as) menores de 18 anos)

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS DO/A CANDIDATO/A

NOME: _____
NOME SOCIAL: _____
DATA DE NASCIMENTO: __/__/__ SEXO: () Masculino () Feminino
CPF: _____ RG: _____
TEL. Fixo: _____ Celular: _____
E-MAIL: _____

ENDEREÇO DO/A CANDIDATO/A

RUA/AVENIDA: _____

BAIRRO/LOCALIDADE: _____ N° _____

PONTO DE REFERÊNCIA: _____

CIDADE: _____ UF: _____

ZONA RURAL ZONA URBANA

FILIAÇÃO DO/A CANDIDATO/A

MÃE: _____

PAI: _____

DADOS EDUCACIONAIS DO/A CANDIDATO/A

CURSO:

TÉCNICO INTEGRADO/SUBSEQUENTE

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Edificações | <input type="checkbox"/> Letras |
| <input type="checkbox"/> Estradas | <input type="checkbox"/> Matemática |
| <input type="checkbox"/> Informática | <input type="checkbox"/> Química |
| <input type="checkbox"/> Desenvolvimento de Informática | <input type="checkbox"/> Ciências Biológicas |
| <input type="checkbox"/> Eletrotécnica | <input type="checkbox"/> Física |
| <input type="checkbox"/> Eletrônica | <input type="checkbox"/> Sistemas de Informação |
| <input type="checkbox"/> Mecânica | <input type="checkbox"/> Engenharia Civil |
| <input type="checkbox"/> Química | <input type="checkbox"/> Design de Interiores |
| <input type="checkbox"/> Artesanato (EJA) | <input type="checkbox"/> Gestão em Turismo |
| <input type="checkbox"/> Segurança do Trabalho | <input type="checkbox"/> Hotelaria |
| | <input type="checkbox"/> Construção de Edifícios |
| | <input type="checkbox"/> Tecnologia em Alimentos |

SUPERIOR

TURNO:

MATUTINO VESPERTINO NOTURNO

ANO LETIVO:

ANO: _____ MÓDULO: _____ PERÍODO _____

ANEXO VI

FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (dados do/a estudante e dos familiares que residem com o estudante na mesma casa)

1 - NOME: _____ **IDADE:** _____
GRAU DE PARENTESCO: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____ () DESEMPREGADO/A **VALOR**
DA RENDA (R\$): _____
VÍNCULO MERCADO DE TRABALHO: ()AUTÔNOMO/A ()COM CONTRACHEQUE ()PENSÃO ()APOSENTADORIA ()SEGURO DESEMPREGO

2 - NOME: _____ **IDADE:** _____
GRAU DE PARENTESCO: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____ () DESEMPREGADO/A **VALOR**
DA RENDA (R\$): _____
VÍNCULO MERCADO DE TRABALHO: ()AUTÔNOMO/A ()COM CONTRACHEQUE ()PENSÃO ()APOSENTADORIA ()SEGURO DESEMPREGO

3 - NOME: _____ **IDADE:** _____
_____ **GRAU DE PARENTESCO:** _____
CARGO/FUNÇÃO: _____ () DESEMPREGADO/A **VALOR**
DA RENDA (R\$): _____
VÍNCULO MERCADO DE TRABALHO: ()AUTÔNOMO/A ()COM CONTRACHEQUE ()PENSÃO ()APOSENTADORIA ()SEGURO DESEMPREGO

4 - NOME: _____ **IDADE:** _____
_____ **GRAU DE PARENTESCO:** _____
CARGO/FUNÇÃO: _____ () DESEMPREGADO/A **VALOR**
DA RENDA (R\$): _____
VÍNCULO MERCADO DE TRABALHO: ()AUTÔNOMO/A ()COM CONTRACHEQUE ()PENSÃO ()APOSENTADORIA ()SEGURO DESEMPREGO

5 - NOME: _____ **IDADE:** _____
_____ **GRAU DE PARENTESCO:** _____
CARGO/FUNÇÃO: _____ () DESEMPREGADO/A **VALOR**
DA RENDA (R\$): _____
VÍNCULO MERCADO DE TRABALHO: ()AUTÔNOMO/A ()COM CONTRACHEQUE ()PENSÃO ()APOSENTADORIA ()SEGURO DESEMPREGO

6 - NOME: _____ **IDADE:** _____
_____ **GRAU DE PARENTESCO:** _____
CARGO/FUNÇÃO: _____ () DESEMPREGADO/A **VALOR**
DA RENDA (R\$): _____
VÍNCULO MERCADO DE TRABALHO: ()AUTÔNOMO/A ()COM CONTRACHEQUE ()PENSÃO ()APOSENTADORIA ()SEGURO DESEMPREGO

7 - NOME: _____ **IDADE:** _____
_____ **GRAU DE PARENTESCO:** _____
CARGO/FUNÇÃO: _____ () DESEMPREGADO/A **VALOR**
DA RENDA (R\$): _____
VÍNCULO MERCADO DE TRABALHO: ()AUTÔNOMO/A ()COM CONTRACHEQUE ()PENSÃO ()APOSENTADORIA ()SEGURO DESEMPREGO

8 - NOME: _____ **IDADE:** _____

_____ GRAU DE PARENTESCO: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____ () DESEMPREGADO/A VALOR
DA RENDA (R\$): _____
VÍNCULO MERCADO DE TRABALHO: ()AUTÔNOMO/A ()COM CONTRACHEQUE ()PENSÃO ()
)APOSENTADORIA ()SEGURO DESEMPREGO

VALOR TOTAL DA RENDA FAMILIAR (R\$): _____

Toda informação que você preencher aqui precisa ser comprovada posteriormente na entrevista, se necessário. Lembre-se disso.